



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE

063/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Memorando 2.390/2023

Responder apenas via 1Doc



Prefeitura Municipal
PALOTINA

2
B

Angela G. DIL

CC

SMS - Secretaria de Saúde

SMS-CAF - Coordenação Administrativo e Financeiro

GAB - Gabinete do Prefeito

Para

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

5 setores envolvidos

DIL

GAB

SMS

SMS-CAF

SMS-PD

22/05/2023 11:39

CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO MÉDICO 006/2023 - CP LIMA MÉDICA LTDA

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 23 da Assessoria Jurídica no

Memorando 1.045/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminhado para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

—
Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-

2.390/2023

22/05/2023 11:44

(Encaminhado)

Angela G. DIL

GAB - Gabinete d...

A/C Luiz G.

CC

Segue o anexo.

—
Angela Genero

Depto de Compras e Licitações

3649-7838

"Conservar um bem público é mais que um ato moral e social, é questão de respeito!" (Mário Marcos Silva)



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

2 Despachos não lidos

Despacho 2-

2.390/2023

22/05/2023 15:50

(Respondido)

Conforme exposição de motivos e parecer jurídico retro, autorizo a contratação por inexigibilidade solicitada.

Luiz G. GAB

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina

DIL - Dispensa e...

A/C Angela G.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/05/2023 15:50:42

Luiz Ernesto de Giacometti GAB assinou digitalmente Memorando 2- 2.390/2023 com o certificado LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI CPF 369.XXX.XXX-00 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 3-

2.390/2023

22/05/2023 16:33

(Encaminhado)

Boa tarde, Rubia.

Segue para conhecimento.

Obrigado.

Brayan P. SMS-CAF

SMS-PD - Departa...

Brayan Précoma
Escriturário

A/C Rubia V.

CC

Quem já visualizou? 1 pessoa



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ATA DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO da documentação de Credenciamento para o Chamamento Público nº 006/2023 cujo objeto do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALOTINA.** Aos 10 (dez) dias do mês de Maio de 2023, às 16h30min (dezesesseis e trinta minutos), reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação do **Referido Chamamento para o credenciamento dos profissionais.** Conforme Edital do Chamamento Público nº 006/2023, e seus anexos, o Agente de Contratações Sidnei Ferreira Fernandes, abriu os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise foram declarados aptos para credenciamento. Ficando assim credenciados por ordem de protocolo:

CCD. 9005184

01 – Empresa **C.P. LIMA MÉDICA LTDA – ME – CNPJ Nº 45.015.678/0001-86** – Credenciada para os itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;
- 1.1 – CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR) – PRESENCIAL;
- 1.1A – CLÍNICA MÉDICA (UTI) – PRESENCIAL;
- 1.22 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) – PRESENCIAL;
- 1.23 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMP. DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO) – PRESENCIAL;
- 1.24 – CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS) – PRESENCIAL;

02 – Empresa **CLÍNICA MÉDICA EDUARDA MENEGOL LTDA – ME – CNPJ Nº 48.336.493/0001-61** – Credenciada para os seguintes itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;

03 – Empresa **PROMISSE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 43.102.087/0001-10** – Credenciada para os seguintes itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;
- 1.1 – CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR) – PRESENCIAL;
- 1.1A – CLÍNICA MÉDICA (UTI) – PRESENCIAL;
- 1.22 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) – PRESENCIAL;
- 1.23 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMP. DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO) – PRESENCIAL;
- 1.24 – CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS) – PRESENCIAL;

04 – Empresa **UNISSUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA – CNPJ Nº 31.532.873/0001-79** – Credenciada para os seguintes itens:

- 1.0 – CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO) – PRESENCIAL;
- 1.1 – CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR) – PRESENCIAL;
- 1.1A – CLÍNICA MÉDICA (UTI) – PRESENCIAL;

3



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



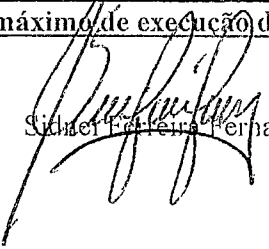
OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

1.22 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO) – PRESENCIAL;

1.23 – CLÍNICA MÉDICA – (ACOMP. DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO) – PRESENCIAL;

1.24 – CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS) – PRESENCIAL;

Durante a análise de documentação foi diagnosticado que nenhum dos médicos credenciados possui vínculo com o município. **O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 006/2023 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS, NO SITE DO MUNICÍPIO www.palotina.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitação@palotina.pr.gov.br, e admcompras@palotina.pr.gov.br. O prazo de validade do Chamamento 06/2023 é até o dia 10/05/2023, sendo que a data máxima para vigência dos contratos advindos deste processo é o dia 10/05/2024 sendo o prazo máximo de execução dos mesmos o dia 20/05/2023.**


Sidnei Ferreira Fernandes


Angela Aparecida de Couto Genero


Viviane Paiva dos Santos

**Protocolo 3.237/2023**Acompanhe via internet em <https://palotina.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:

178.916.838.296.055.349

Situação geral em 11/05/2023 15:26: Novo

C P Lima Clínica Médica

CNPJ 45.015.678/0001-86

CC

PROT - Protocolo

Para

CLC - Coordenaçã...

2 setores envolvidos

PROT

CLC

Entrada*: Atendimento pessoal

11/05/2023 15:26

CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTREGA DO ENVELOPE PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Sonäh Marie Coronato Dos Reis

Recepção.

3649-7817

Quem já visualizou?

1 pessoa

11/05/2023 15:26:45

E-mail para jorgegaloro@hotmail.com

Enviando

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, 898 - Centro CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 11/05/2023 15:26:48 por Sonäh Marie Coronato Dos Reis - Recepção

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

1Doc

Tico Roda

7B

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,
PALOTINA – PR, CEP 85.950-000
FONE: (31) 9 8241-3710

OFÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Palotina, 10 de Maio de 2023

RAZÃO SOCIAL: C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

NOME FANTASIA: C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

ENDEREÇO: Rua 21 de Abril, 1082 Sala 01, Centro, Palotina-Pr, CEP 85.950-000

E-mail: escritoriohs@hotmail.com

Fone: (31) 9 8241-3710

A:

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA	MODALIDADE DE PLANTÃO	VALOR POR HORA 2023-2024	TOTAL HORAS MENSAIS
1.0	CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	PRESENCIAL	R\$ 138,00	12.000 1.000
1.1	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	PRESENCIAL	R\$ 150,00	5.760 480
1.1A	CLÍNICA MÉDICA (UTI)	PRESENCIAL	R\$ 155,00	8.928 744
1.22	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICIPIO)	PRESENCIAL	R\$ 265,00	240 20
1.23	CLINICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICIPIO)	PRESENCIAL	R\$ 660,00	84 5

74592

74525

74532

52985

74530

83

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,
PALOTINA – PR, CEP 85.950-000
FONE: (31) 9 8241-3710

1.24	CLINICA MÉDICA (AUXILIO EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS)	PRESENCIAL	RS 270,00	60 720
------	--	------------	-----------	-----------

74527

4.217.180,-

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente,

CELIA PEREIRA LIMA
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA LIMA:
85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30253070000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=provisória, CN=CELIA PEREIRA LIMA:
85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.11 08:42:28-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA
Sócio administrador
CPF 856.011.367-34
RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 006/2023

A empresa C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, estabelecida na RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 45.015.678/0001-86, através dos Responsáveis Técnicos CELIA PEREIRA LIMA, DECLARA que não possui consultório próprio conforme reza o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palotina, 12 de maio de 2023

**CELIA
PEREIRA
LIMA**
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA
LIMA:85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=30253070000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
AT, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.05.12 14:28:42-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA
Sócio administrador
CPF 856.011.367-34
RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, N°1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS À DISPOSIÇÃO PARA PRESTAR OS
SERVIÇOS**

A Empresa **C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ/MF nº **45.015.678/0001-86**, com sede em **Palotina – PR, RUA 21 DE ABRIL, N°1082 SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000**, telefone **(31) 9 8241-3710**, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços no Município de Palotina, conforme quadro abaixo acompanhada da documentação anexa ao Edital de Chamamento Público nº 006/2023.

Nome	CRM
CELIA PEREIRA LIMA	48398

Palotina, 12 de maio de 2023

**CELIA
PEREIRA
LIMA**
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA
LIMA:85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=30253070000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.05.12 14:28:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA
Sócio administrador
CPF 856.011.367-34
RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, N°1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

11
B

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,
PALOTINA – PR, CEP 85.950-000
FONE: (31) 9 8241-3710

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE PROPÕE A REALIZAR

A:
Prefeitura Municipal de Palotina
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Prezados Senhores

A empresa C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.015.678/0001-86, com sede na RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000. Apresenta relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com os ITENS contidos no ANEXO - I:

CÓDIGO	ÁREA MÉDICA
1.0	CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)
1.1	CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)
1.1A	CLÍNICA MÉDICA (UTI)
1.22	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)
1.23	CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES FORA MUNICÍPIO)
1.24	CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)

Palotina, 12 de maio de 2023

CELIA PEREIRA LIMA
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA LIMA:
85601136734
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=30253070000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
CN=CPFB A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.12 15:19:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA
Sócio administrador
CPF 856.011.367-34
RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

A Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Ref.: Chamamento Público nº 006/2023

A empresa **C P LIMA CLÍNICA MEDICA LTDA**, estabelecida na **Rua 21 de Abril, nº 1082 sala 01, Centro, CEP 85.950-000**, cidade de Palotina - PR., inscrita no CNPJ sob o nº **45.015.678/0001-86**, através dos Responsáveis Técnicos **CELIA PEREIRA LIMA**, DECLARA sob as penas da lei, que se responsabilizam pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes do (Anexo I do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Palotina, 10 de maio de 2023

CELIA PEREIRA LIMA:
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30253070000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.11 09:41:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA

Sócio administrador

CPF 856.011.367-34

RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000



MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais

Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

13080

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará

2023

Nome / Razão Social

C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA

Localização:

RUA - 21 DE ABRIL, 1082

SALA 01

CENTRO

PALOTINA

CEP:85950-000

Lote: 6

Quadra: 71

CNPJ/CPF:

45.015.678/0001-86

CONFORME PROTOCOLO

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS, ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Horário Livre

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVO ALVARÁ TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

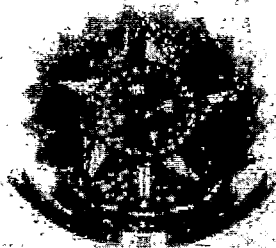
Alvará inicial gerado pelo Alvará Online no dia 09/05/2023 através da solicitação de número 749/2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL
VISIVEL

Palotina, 09 de maio.2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C89B60543E1ADBAC03E5632135F139CC

Marcos Roberto Vescovi
Coord. Trib. de Cad. e Lançamento
Portaria Nº64/2021



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) CELIA PEREIRA LIMA, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 48398 desde 07/01/2022, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

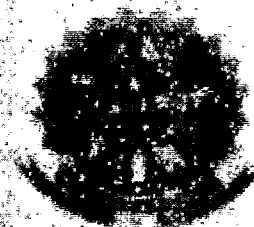
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 17/08/2023.

Chave de validação: cd124627361486a8c40536dc84404a12b24d5b0a

Emitida eletronicamente via internet em 17/05/2023.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que, junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR. (A) CELIA PEREIRA LIMA, inscrito(a) neste órgão sob o nº 48398 conforme períodos abaixo:

Períodos

07/01/2022 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº: 336b4b3e5310ce90a2e6884226847f0b1ad5738

Emitida eletronicamente via internet em 17/05/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

09/05/2023

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

4178211

Número CNES

Município

411790

CNPJ

45015678000186

Nome Fantasia

C P LIMA CLINICA MEDICA

Nome Empresarial

C P LIMA CLINICA MEDICA

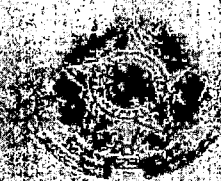
ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.

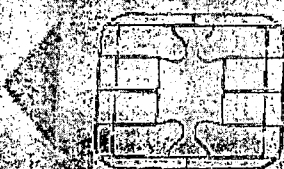
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CARTEIRA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
CELIA PEREIRA LIMA

CRM/UF
48398/PR



FILIAÇÃO
SALICE BARAVIERA LIMA

EUCLYDES PEREIRA LIMA

DATA DE INSCRIÇÃO
07/01/2022

VIA
01



Celia Pereira Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
28.011.967-34

IDENTIDADE/ORGÃO EMISSOR
MG-19170706 V. CSP-MG

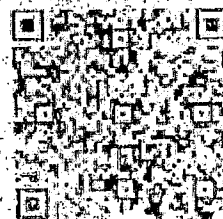
TÍTULO DE ELEITOR
887342930361

SEÇÃO
0040

ZONA
012

DATA DE NASCIMENTO
19/10/1963

NATURALIDADE
MONTE CASTELO-SP



LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 11/01/2022

538050

ASSINA O PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.266/75

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1671749348

IDENTIFICAÇÃO
LILIA PEREIRA LIMA



DOC. IDENTIFICAÇÃO (CPF + TÍTULO) UF
002420197 B31 177

CPF DATA DE NASCIMENTO
086.011.367-34 19/10/1963

EMISSÃO
EUCLYDES PEREIRA LIMA
ALICE BARAVIEIRA LIMA

PERMISSÃO ACC CATHAB
[X] [X] B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00809674865 04/01/2024 30/06/1999

OBSERVAÇÕES
A

Bepha
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTE NOVA, MG

DATA EMISSÃO
08/01/2019

Alessandro Amaro da Matta
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

19384288457
MG548106720

MINAS GERAIS

1671749348



MUNICIPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Tributos Municipais

Divisão de Tributos mobiliários

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal

13080

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Ano Alvará
2023

Nome / Razão Social

C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA

Localização:

RUA - 21 DE ABRIL, 1082

SALA 01

CENTRO

PALOTINA

CEP:85950-000

Lote: 6

Quadra: 71

CNPJ/CPF:

45.015.678/0001-86

CONFORME PROTOCOLO

ATIVIDADE

ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGENCIAS, ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAUDE, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Horário Livre

SERÁ OBRIGATORIO NOVO ALVARA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR

Alvará inicial gerado pelo Alvará Online no dia 09/05/2023 através da solicitação de número 749/2023.

MANTER AFIXADO EM LOCAL
VISIVEL

Palotina, 09 de maio.2023.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: C89B60543E1ADBAC03E5632135F139CC

Marcos Roberto Vescovi
Coord. Trib. de Cad. e Lançamento
Portaria N°64/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALOTINA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

C P LIMA CLINICA MEDICA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALOTINA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALOTINA, 5 de maio de 2023



VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
OFICIAL DESIGNADA
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Data: 2023.05.08 11:57:41
+03'00'

22
B

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À:

Prefeitura Municipal de Palotina

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 006/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 06/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palotina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palotina, 10 de maio de 2023

**CELIA
PEREIRA LIMA**
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA LIMA:
85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30253070000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF/A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Residencial, CN=CELIA PEREIRA LIMA,
85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sem localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.11 08:42:44-0300'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA

Sócio administrador

CPF 856.011.367-34

RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

23
B

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

**DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO
MUNICÍPIO DE PALOTINA**

C P LIMA CLÍNICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.015.678/0001-86**, com sede na **Rua 21 de Abril, 1082 sala 01, centro, Palotina-Pr, CEP 85.950-000**, DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14º, inciso IV, da Lei 14.133/2021, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Palotina, 10 de maio de 2023

CELIA PEREIRA LIMA
Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA
LIMA:85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=30253070000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.05.11 08:42:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA

Sócio administrador

CPF 856.011.367-34

RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

24
B

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.015.678/0001-86, com sede na RUA 21 DE ABRIL, 1082 SALA 01, CENTRO, PALOTINA-PR, CEP 85.950-000, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Chamamento Público nº 005/2021, que estamos sob o regime de microempresa (ME), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como ME, cujo dados estão atualizados;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como ME,
- 4) Que no exercício atual até a data do certame, o faturamento da empresa não excedeu o limite legal para enquadramento de ME.

Estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Palotina, 10 de maio de 2023

CELIA PEREIRA
LIMA:
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA LIMA:
85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30253070000112,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.11 08:43:17-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA

Sócio administrador

CPF 856.011.367-34

RG: 19.176.706 – II – MG

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000



MUNICÍPIO DE PALOTINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Palotina 10 de maio de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no **CNPJ:45.015.678/0001-86**, Situada na Rua 21 de Abril n.º 1082 Bairro Centro, cidade de Palotina Estado do Paraná, forneceu serviços como serviços de Clínica Médica em regime de Plantão Presencial e Sobreaviso junto ao Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari e Secretaria Municipal de Saúde, e não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações.

Nesta oportunidade, renovo protesto de estima e consideração e colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

EMPRESA: MUNICÍPIO DE PALOTINA

ENDEREÇO: RUA ALDIR PEDRON 858 CENTRO PALOTINA

CNPJ 76208487/0001-64

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA: JESSICA KHERING FERNANDES

ENDEREÇO RUA GETÚLIO VARGAS 739 CENTRO PALOTINA

FUNÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

TELEFONE 44 36490200


JÉSSICA KHERING FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria Nº 038/2023

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Palotina, 10 de maio de 2023

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Chamamento: 006/2023

C P LIMA CLÍNICA MEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.015.678/0001-86, com sede na RUA 21 DE ABRIL, 1082 SALA 01, CENTRO, PALOTINA-PR, CEP 85.950-000, Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao § XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CELIA PEREIRA LIMA
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=30253070000112, OU=Secretaria
de Rôture Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=EM
BRANCO, OU=prossocial, CN=CELIA PEREIRA LIMA:
85601136734
Razão: Eu sou o autor desta documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.05.11 08:43:35-03007
Email Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA

Sócio administrador

CPF 856.011.367-34

RG: 19.176.706 – II – MG

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número d CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

27
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.015.678/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2022	
NOME EMPRESARIAL C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL		NÚMERO 1082		COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PALOTINA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COFRE.XML@ESCRITORIOHS.COM			TELEFONE (44) 3649-5511		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2023 às 09:09:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
C P LIMA CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
NIRE: 41109003458

CELIA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, médica, natural de Monte Castelo – São Paulo, nascida em 19.10.1963, inscrita no CPF nº 856.011.367-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.176.706 II-MG, e inscrita no CRM/PR nº 48398, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Avelino Pozzan, 134, Bairro Santa Terezinha em Palotina - Paraná, CEP 85.950-000.

Empresário Individual, sob o nome empresarial C P LIMA CLÍNICA MÉDICA com sede na Avenida dos Girassóis, nº 4319, Parque das Jabuticabeiras, CEP 87.509-350. Inscrita no CNPJ/MF sob o número 45.015.678/0001-86 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41109003458, registrada em 26.01.2022, ora resolve alterar por transformação seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformado a natureza jurídica desta Empresa Individual, em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL sob a Razão Social C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02, artigo 1.052, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o objeto social da sociedade para: Atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade empresarial para: Rua 21 de Abril, nº 1082 – Sala 01, Centro em Palotina - PR, CEP 85.950-000.

CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL
C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86

CELIA PEREIRA LIMA, brasileira, solteira, médica, natural de Monte Castelo – São Paulo, nascida em 19.10.1963, inscrita no CPF nº 856.011.367-34, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-19.176.706 II-MG, e inscrita no CRM/PR nº 48398, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Avelino Pozzan, 134, Bairro Santa Terezinha em Palotina - Paraná, CEP 85.950-000.

Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota o nome empresarial de: C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
C P LIMA CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
NIRE: 41109003458

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, nº 1082 – Sala 01, Centro em Palotina - PR, CEP 85.950-000.

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, por decisão de seu sócio, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atenção ambulatorial, atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências, Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01.02.2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
CELIA PEREIRA LIMA	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As Quotas são indivisíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio unipessoal é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do ARTIGO Nº 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a sócia, CELIA PEREIRA LIMA com poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicial, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da titular, seja a favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como, o seu prazo de duração, que no caso de mandado judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
C P LIMA CLÍNICA MÉDICA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
NIRE: 41109003458

condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “prolabore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRÁ: Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, mediante Balanço especialmente levantado para esta finalidade, sendo que o mesmo procedimento anteriormente descrito, será adotado em outros casos em que a sociedade empresária, se resolvem em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palotina-PR para resolver quaisquer questões ou controvérsias oriundas do Presente Instrumento.

E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palotina – PR, 01 de abril de 2023.

CELIA
PEREIRA
LIMA:
85601136734

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA
LIMA:85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=30253070000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.05.09 08:45:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ELISEU HEUERT, com inscrição ativa no CRC/RS, sob o nº 003243, registrado em 15/12/1982, inscrito no CPF nº 30780454049, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
30780454049	003243	MARCOS ELISEU HEUERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2023 08:58 SOB Nº 41211586157.
PROTOCOLO: 232982384 DE 09/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306710956. CNPJ DA SEDE: 45015678000186.
NIRE: 41211586157. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2023.
C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - PR
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos

Rua: Aldir Pedron, 898 - Centro - CEP: 85.950-000 - Palotina - Pr - Tel (44) 3649-7800

Certidão Negativa de Débitos Nº 4580 / 2023

CADASTRO 2 - 13080	CERTIDÃO Número: 4580 Ano: 2023	ALVARÁ Nº 1007	CNPJ/CPF 45.015.678/0001-86
RAZÃO SOCIAL/NOME C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA			
SITUADO À: RUA 21 DE ABRIL, Nº 1082, CENTRO - CEP: 85950-000 Complemento: SALA 01			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: NORMAL	INÍCIO DA ATIVIDADE: 09/05/2023	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:	
RAMO DA ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS			
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE E6CB27CE1A4CAD70F92BF315BC89ECE1			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 09/05/2023 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de DE DIREITO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 de maio de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/09/2023

Palotina, 09 de maio de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030418359-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.015.678/0001-86**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C P LIMA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:20 do dia 09/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2023.

Código de controle da certidão: **853B.A98D.B3A2.3DAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.015.678/0001-86
Razão Social: C P LIMA CLINICA MEDICA
Endereço: AV DOS GIRASSOIS 4319 / PQ JABOTICABEIRAS / UMUARAMA / PR / 87509-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042902320949595601

Informação obtida em 09/05/2023 14:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C P LIMA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.015.678/0001-86
Certidão nº: 19525386/2023
Expedição: 09/05/2023, às 14:41:48
Validade: 05/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C P LIMA CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.015.678/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

37
B

C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

CNPJ: 45.015.678/0001-86

RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01, CENTRO,

PALOTINA – PR, CEP 85.950-000

FONE: (31) 9 8241-3710

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: C P LIMA CLÍNICA MEDICA LTDA

Endereço: RUA 21 DE ABRIL, 1082 SALA 01, CENTRO.

CEP: 85.950-000 Cidade: PALOTINA Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 45.015.678/0001-86 Inscrição Estadual nº: ISENT0

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 13080

Nº do telefone: (31) 9 8241-3710

Nome do representante legal autorizado para a assinatura do contrato, (aac),

CELIA PEREIRA LIMA

Função do representante legal, (aac), SÓCIA ADMINISTRADORA

Endereço do representante legal, (aac), Rua Pioneiro Avelino Pozzan, 134, Bairro Santa Terezinha em Palotina/PR, CEP 85.950-000.

Palotina, 10 de maio de 2023.

**CELIA
PEREIRA
LIMA:
85601136734**

Assinado digitalmente por CELIA PEREIRA
LIMA:85601136734
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=30253070000112, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial,
CN=CELIA PEREIRA LIMA:85601136734
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.05.11 08:43:54-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

CELIA PEREIRA LIMA

Sócio administrador

CPF 856.011.367-34

RG: 19.176.706 – II – MG

**C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 45.015.678/0001-86
RUA 21 DE ABRIL, Nº1082 SALA 01,
CENTRO, PALOTINA – PR, CEP 85.950-000**

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA - Rua Aldir Pedron, n.º 898 –
PALOTINA - PR

PROPONENTE: C P LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA

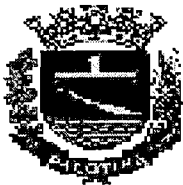
CNPJ: 45.015.678/0001-86

ENDEREÇO: RUA 21 DE ABRIL, 1082 SALA 01, CENTRO, PALOTINA-PR, CEP
85.950-000

E-mail: escritoriohs@hotmail.com

Fone: (31) 9 8241-3710

Prefeitura Municipal de Palotina - Paraná
Protocolo nº 329/2023 de 14/05/2023
Arquivo e Protocolo Semelh.
Hora 15:26h



MUNICÍPIO DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

N

Legenda

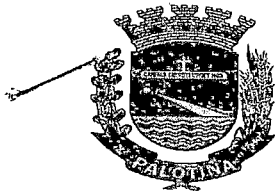
Elaborado por
Angela Couto Genero

Menor valor
Valor excluído da análise

Menor Valor

Cotação: 238 / 2023 Forma de Análise: Menor Valor Utiliza Lote:Não Forma de Apuração:Item			C P LIMA CLINICA MÉDICA								Menor Valor					
			Fone: (44)98857-4304		Fone:		Fone:		Fone:				Fone:			
Item	Qtd	Unidade	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total	Vir. Unit.	Valor Total
Lote: 01																
74592 - CLINICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)	12000	HORA	138,00	1.656.000,00											138,00	1.656.000,00
74525 - CLÍNICA MÉDICA (ROTINEIRO/VISITADOR)	5760	HORA	150,00	864.000,00											150,00	864.000,00
74532 - CLÍNICA MÉDICA (UTI)	8928	HORA	155,00	1.383.840,00											155,00	1.383.840,00
52985 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES NO MUNICÍPIO)	240	HORA	265,00	63.600,00											265,00	63.600,00
74530 - CLÍNICA MÉDICA (ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	84	HORA	660,00	55.440,00											660,00	55.440,00
74527 - CLÍNICA MÉDICA (AUXÍLIO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	720	HORA	270,00	194.400,00											270,00	194.400,00
Total Lote 01			4.217.280,00												4.217.280,00	
Totais:			4.217.280,00												4.217.280,00	

cod. 9005184



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



PORTARIA Nº 31/2023

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

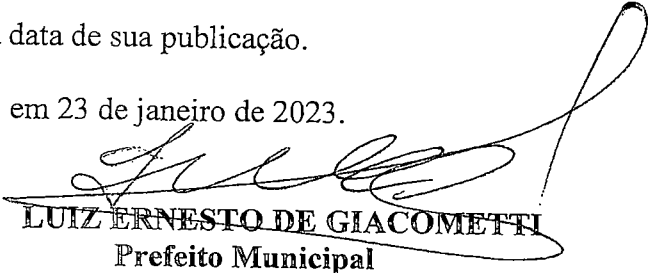
- I – Sidnei Ferreira Fernandes, inscrito no CPF nº 026.364.329-81, escriturário,
- II – Aline Fernanda Kuehl, inscrita no CPF nº 054.838.289-17, escrituraria,
- III – Mateus Ângelo Ott, inscrito no CPF nº 053.541.219-30, escriturário,
- IV – Ângela Aparecida de Couto Gênero, inscrita no CPF nº 871.121.089-34, escriturária,

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

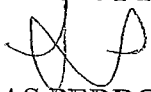
- I – Ariane Testi Erbano, inscrita no CPF nº 058.612.379-21, escrituraria,
- II – Larissa C. dos Santos, inscrita no CPF nº 079.032.089-42, auxiliar administrativa,
- III – Lívia Pereira, inscrita no CPF nº 097.116.499-18, auxiliar administrativa,
- IV – Ricardo Antonio Fassini, inscrito no CPF nº 010.397.470-94, auxiliar administrativo,
- V – Paulo Toshio Akimura, inscrito no CPF nº 431.145.719-72, escriturário,
- VI – Sheila Maria Casarotto, inscrita no CPF nº 079.276.119-76, escrituraria,
- VIII – Viviane Taisa dos Santos, inscrita no CPF nº 077.770.819-18, escrituraria,

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Luiz Angelo De Carli, em 23 de janeiro de 2023.


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCAS PEDRON
Secretário Municipal de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24/01/23 Pg 14

Edição 10917

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do
24/01/23 Edição nº 2692



Memorando 23- 1.045/2023

De: Marcelo R. - ASSJUR

Para: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Data: 03/05/2023 às 09:02:41

Setores (CC):

CLC, DIL

Setores envolvidos:

SADM, SMS, ASSJUR, CLC, SMS-CAF, EXP, DIL

CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 MÉDICOS - HOSPITAL MUNICIPAL

Bom dia.

Segue o parecer jurídico solicitado, cuja validade está condicionada a assinatura integral dos documentos constantes no presente memorando, bem como dos demais necessários para regular andamento do certame, que deverão integrar os Autos físicos de Credenciamento nº 006/2023.

Destaco que após recebimento dos credenciamentos, desnecessário retorno para novo parecer jurídico, vez que já existem orientações quanto a como proceder no presente parecer jurídico.

Obrigado.

Atenciosamente,

Marcelo Berticelli Ródio.

Advogado - OAB/PR 68.259

Anexos:

Parecer_Juridico.pdf



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Parecer Jurídico – Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/21

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Interessados: Departamento de Compras e Licitações e Prefeito Municipal

Solicitações de Despesa nº 7.584/2023, 7.565/2023, 7.611/2023, 7.605/2023, 7.603/2023, 7.591/2023, 7.594/2023, 7.599/2023, 7.608/2023, 7.521/2023, 7.536/2023, 7.577/2023, 7.540/2023 e 7.617/2023

Memorando 1DOC 1.045/2023

Credenciamento nº 006/2023

**Recebido pelo departamento jurídico em 02 de maio de 2023, às 14:39 horas
Previamente analisado pelo departamento jurídico em 18 de abril de 2023**

1. Abrangência do parecer jurídico:

O presente parecer vem no sentido de fazer-se cumprir o requisito estipulado no Artigo 72, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, tratando-se de análise exercida na forma da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil), observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Artigo 2º, § 3º de referida norma) e, desta forma, a opinião emitida leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica, excluindo-se aquelas de natureza eminentemente técnicas e administrativas.

Parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e para a melhor consecução do interesse público, observando os requisitos legalmente impostos, considerando, para todos os efeitos, que consultor não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos.

Diante disso, a manifestação jurídica abaixo não faz qualquer juízo acerca da conveniência, características, requisitos e preço estimado do objeto ou serviço pretendido pelo Administrador Público, vez que cabe a ele, como autoridade decisória, contratar com atenção à supremacia do interesse público, exercendo sua discricionariedade e poder de gestão, desde que dentro dos ditames legais.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração, destacando que não cabe também ao formulador do parecer jurídico a auditoria quanto a competência de cada agente público para prática de atos administrativos.

Feito este esclarecimento, passo a análise jurídica do contido no presente procedimento de Inexigibilidade, na forma exposta no Memorando 1DOC nº 1.045/2023, enviado a este departamento jurídico pela Agente de Contratação Angela Aparecida de Couto Genero.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

2. Legislação aplicável e regulamentação local:

Conforme se verifica, o pleito pugna pela aplicação do Artigo 74, inciso IV, cumulado com o Artigo 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sua aplicação no âmbito deste ente público encontra regulamentação da Lei Municipal nº 6.291/2022 e nos Decretos Municipais nº 10.729/2023, 10.730/2023, 10.731/2023, 10.732/2023, 10.733/2023, 10.734/2023 e 10.735/2023.

A condução do procedimento, por sua vez, encontra-se regulamentada no Decreto Municipal nº 10.663/2022, sob responsabilidade dos agentes de contratação e equipe de apoio designada pela Portaria nº 31, de 23 de janeiro de 2023.

3. Relatório:

Compulsando o documento de formalização da demanda, verifica-se que o procedimento pugna pelo credenciamento, através da exegese do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos para atendimento no âmbito do Hospital Municipal Quinto Abrão Delazeri.

Como consta no Termo de Referência, e no próprio Edital de Credenciamento, o procedimento decorre da necessidade de atender a demanda hospitalar, totalizando R\$ 13.449.264,00 (treze milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil e duzentas e sessentas e quatro reais), conforme pesquisa de preços praticados pelo mercado, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023, sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi.

Referido documento acompanha a seguinte justificativa quanto a contratação, firmada pela Secretária Municipal de Saúde, Jéssica Kehrig Fernandes, conjuntamente com o Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, conforme:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde, solicita inexigibilidade para o objeto supracitado. Para atender a demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, que realiza atendimento ininterrupto em urgência e emergência e internação cirurgia de eletivas e de emergência, participando das Redes de Atenção, para que este serviço seja mantido, é necessária contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, conforme o objeto acima e demais descrições contidas neste termo de referência.

No mais, o documento de formalização da demanda, Termo de Referência e Edital de Credenciamento foram recebidos pela Agente de Contratação Ângela Aparecida de Couto Genero juntamente dos demais documentos comprobatórios, que os autuou como procedimento de Inexigibilidade, com fulcro no Artigo 74, inciso IV, c/c Artigo 79, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo aferido a regularidade da documentação apresentada pela licitante detentora da proposta mais vantajosa.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Neste sentido, verifica-se que o procedimento conta com descrição da necessidade e do objeto fundamentada no Termo de Referência, bem como dos demais elementos instrutórios aplicáveis à modalidade constantes no Artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Destaca-se que o Termo de Referência conta com os parâmetros e elementos descritivos exigidos no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme inteligência do Artigo 70, inciso III, combinado com o Artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensada parte dos documentos de habilitação costumeiros, fixando-se requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, vide item 6 do Termo de Referência e item 10 do Edital de Credenciamento nº 006/2023.

Quanto ao valor a ser pago, a pesquisa de preços formulada sob responsabilidade do Técnico em Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi indicou, como exigido no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º e seguintes do Decreto Municipal nº 10.733/2022:

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

5.10 método utilizado foi a média de valores oriundos de editais de chamamento e orçamentos fornecidos por empresas do ramo da contratação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

6.1 para a presente edital de chamamento médico para atender as necessidades do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, foram utilizados editais de hospitais de média e alta complexidade geridos pela FUNEAS – Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Paraná e dos Municípios de Palotina Guarapuava e Londrina onde procuramos editais de valores próximos para equiparar e assegurar a economicidade e uniformidade da cesta de preços, sendo desconsiderado da média de valores cotações de fornecedores do referido objeto uma vez que suas propostas não são a mais vantajosa ou mais econômica ao município, sendo assim engloba na planilha para confirmação de pesquisa mas suprimi da média de definição final dos referidos valores a serem contratados por essa chamada pública.

Denota-se que a justificativa para utilização da modalidade Credenciamento, com contratação paralela e não excludente, foi assim justificada:

13.1A seleção do fornecedor é conforme o Art. 79. Inciso II da lei Federal 14.133/2021.

Assim fica a critério do beneficiário a escolha da empresa credenciado não cabendo a administração pública direcionar o prestador e sim ofertar o serviço credenciado.

Estando a empresa apta para contratação, o processo será encaminhado ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina que verificará a regularidade do procedimento, visando à realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

13.2 Como critério de escolha para celebrar as Atas de Registro o município segue o Decreto municipal 10.730 no seu Artigo 12, 13 e 14 – Da contratação Paralela e Não Excludente, como segue:

“Art. 12. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II – sorteio;

III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

§ 2º O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 13. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 14. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.”

13.3 Considerando o contido no Decreto Municipal 10.730 no seu Artigo 12 será adotado o critério descrito no Inciso I – “Convocação dos credenciados por ordem de inscrição”, a fim de suprir as escalas de trabalho presenciais e de sobreaviso de acordo com cada especialidade médica, sendo convocado próximos colocados na medida que ocorrerem vacância nas referidas escalas credenciados até o momento, adotando-se a lista de espera por ordem de convocação, visto que esta modalidade descrita no inciso I, é a que melhor se enquadra para a execução dos serviços referidos a fim de não prejudicar o atendimento ao usuário do sistema único de saúde.

13.4 A fim de suprir o levantamento inicial, faz necessário minimamente 2 (dois) profissionais para sobreaviso das diversas especialidades médicas com exceção para: intensivista, nefrologista e infectologista, o qual faz-se necessário minimamente 1 (um) profissional, podendo ser ampliada de acordo com a disponibilidades destes para fechamento das escalas de sobreaviso 24 horas diárias de acordo com a capacidade operacional do credenciado, visto que este pode apresentar mais de um profissional habilitado para a execução do serviço;

13.5 Ao que versa sobre as clínicas médicas, faz-se necessário minimamente: 1 (um) profissional para Clínica médica Rotineiro Visitador; 4 (quatro) profissional Clínica Médica UTI; 6 (seis) profissional para Clínica médica Pronto Socorro, contudo podendo ser ampliada de acordo com a necessidade de fechamento das escalas para manutenção da execução do serviço 24 horas sem deixar de assistir os usuários;

13.6 Após a convocação das credenciadas para suprimento da escala inicial, será mantida lista de espera por ordem de credenciamento, a qual será convocada de acordo com a vacância das escalas, a fim da manutenção dos serviços prestados;

13.7 A inexigibilidade será instruída mediante a celebração de Ata de Registro de Preços, conforme decreto 10.735.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Fundamental destacar que, conforme contido na Constituição da República Federativa do Brasil, a investidura em cargo ou emprego público demanda atenção a determinados requisitos. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Neste sentido, tem-se que a administração pública, em tese, deveria dispor unicamente de servidores e empregados públicos para a execução de suas atividades. Todavia, especialmente quando se trata de saúde pública, verifica-se que o aparato que dispõe é Administração geralmente é insuficiente para atender todas as situações, sendo a ausência de profissionais dispostos a adentrarem o âmbito do serviço público reduzido, já que, geralmente, pode importar no recebimento de valores inferiores aos praticados pela iniciativa privada.

Diante disso, em construção decorrente de análise da própria Constituição da República Federativa do Brasil, a citar os Artigos 196 e 199, bem como a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, e outros instrumento regulatórios, convencionou-se que quando a disponibilidade do sistema de saúde for insuficiente para garantir a cobertura assistencial à população, este poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada

Assim, ciente do acima indicado, cabe ao gestor público, ao proceder com a autorização de publicação do Edital de Credenciamento, na qualidade de autoridade competente, ponderar se o feito, de fato, importa na obtenção da proposta mais vantajosa e atenção ao interesse público.

É o relatório inicial.

4. Fundamentação:

O Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que será inexigível a licitação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Oportunamente, é o contido no Artigo 79 do mesmo diploma legal:



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Referida modalidade, apesar de já existente na doutrina e jurisprudência, não exista expressamente na Lei Federal nº 8.666/93, passando a integrar a redação da Lei Federal nº 8.666/93. Quanto ao tema, indicava o Tribunal de Contas da União, de forma esclarecedora:

O credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/93 (cujos incisos são meramente exemplificativos). Adota-se o credenciamento quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. **Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.**¹

No mais, era a doutrina de Marçal Justen Filho, conforme:

Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A Administração deverá editar um ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como

¹ Tribunal de Contas da União. Plenário. Acórdão nº 3567/2014. Revisor: Ministro Benjamin Zymler. Julgado em: 09/12/2014.





MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

também para que os particulares obtenham o credenciamento – ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.
(...)

Nas situações de credenciamento, verifica-se inexigibilidade de licitação, em virtude da inviabilidade de competição, que se verificar por dois fundamentos. Por um lado, há ausência de exclusão entre os possíveis interessados. Por outro, a escolha do particular a ser contratado depende de critérios variáveis e insuscetíveis de uma competição objetiva.²

No caso em tela, nota-se situação em que a Administração Pública busca contar com interessados a realizarem serviços médicos indicados no Edital de Credenciamento supracitado.

Quanto ao preço, os valores foram definidos através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através de documento de formalização de pesquisa de preços, firmada sob responsabilidade do Técnico de Enfermagem Emerson Pinto Bolonhezi, na forma que determina o Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2022, padronizada pela Circular 391/2023.

Assim, os preços ali indicados demonstram que o credenciamento é decorrente de patente inexigibilidade, vez que não haverá competição.

Ainda, o credenciamento, na forma apresentada, garantirá rotatividade que atende a supremacia do interesse público, vez que, com mais habilitados, haverá atendimento mais eficaz, limitado ao preenchimento de determinada vagas, mediante ordem de inscrição.

Por consequência, haverá satisfação da vontade da Administração, em atenção aos interesses dos que possuam os requisitos para credenciarem-se no presente procedimento

Desta maneira, o feito aparenta atender integralmente os Artigos 72, 74, inciso IV, e 79, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando-se possível sua publicação para oportuno credenciamento dos interessados.

5. Parecer:

a) Diante do acima exposto, o parecer jurídico, conforme critérios objetivos, indica que, identificada a inviabilidade de competição, torna-se possível a inexigibilidade com fulcro no Artigo 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21, estando o Termo de Referência, Minuta da Ata de Registro de Preços e Edital de Credenciamento formulados de acordo com o exigido na legislação e na regulamentação local;

b) Desta maneira, torne-se público o Edital de Credenciamento, atendendo as formas de publicidade exigidas na legislação e nos regulamentos já citados, a fim de viabilizar o recebimento de manifestação dos interessados;

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 58-59.



MUNICÍPIO DE PALOTINA

Estado do Paraná

Departamento Jurídico

c) Oportunamente, com o recebimento dos documentos, cabe a Agente de Contratação designada para o procedimento à análise dos documentos apresentados, tornando-se público a respectiva Ata contendo a ordem de contratação dos credenciados, a ser permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Palotina, conforme Artigo 14 do Decreto Municipal nº 10.730/2023;

d) Após, verificando a conformidade dos documentos das credenciadas, deverá a Autoridade Superior proceder com a autorização de contratação, com fulcro no Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizando-se as respectivas Atas de Registro de Preços, que deverão receber divulgação junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, conforme Artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Desde já, oriento quanto a necessidade de atenção integral pela Comissão Permanente de Licitação ao contido nas recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre este tema específico, a citar os Acórdãos nº 2.290/2019 e nº 201/2020, que tratam da excepcionalidade de habilitação de servidores e empregados públicos do próprio ente junto ao credenciamento.

f) Por fim, prestem-se as informações ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Instrução Normativa nº 37/2009.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palotina/PR, 03 de maio de 2023, às 09:01 horas.

Assinado digitalmente

MARCELO BERTICELLI RÓDIO

Advogado - OAB/PR nº 68.259



51
B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E48F-BF4D-432C-0B68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO BERTICELLI RÓDIO (CPF 077.XXX.XXX-22) em 03/05/2023 09:03:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/E48F-BF4D-432C-0B68>



Memorando 2- 2.390/2023

De: Luiz G. - GAB

Para: DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação - A/C Angela G.

Data: 22/05/2023 às 15:50:34

Setores envolvidos:

SMS, GAB, SMS-CAF, DIL

CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO MÉDICO 006/2023 - CP LIMA MÉDICA LTDA

Conforme exposição de motivos e parecer jurídico retro, autorizo a contratação por inexigibilidade solicitada.

—
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5CAB-7770-14EA-9E5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 22/05/2023 15:50:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/5CAB-7770-14EA-9E5A>



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 063/2023 - POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO N.º 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inc. IV da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.010.10.302.0009.2026 – ATENÇÃO EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

02.010.10.302.0009.2030 – MAN. ATIV. DO HOSP. MUN. QUINTO A. DELAZERI

02.010.10.302.0009.2074 – AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. - MCA

FONTES:

1.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.500.0000.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) (EXER. ANT.)

1.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC29/00-15%)

2.500.1002.000 – SAÚDE - REC. VINC. (EC 29/0015%) (EXER. ANT.)

1.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS

2.621.0000.000 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE – PROG. ESTADUAIS (EXER. ANT.)

NAT. DA DESPESA:

33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PALOTINA, 23 DE MAIO DE 2023.

SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ofício n.º 104/2023

Palotina, 23 de Maio de 2023.

Senhor Prefeito

NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2023, ANEXO, SOLICITO RATIFICAÇÃO DO ATO POR MIM PRATICADO, NA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

LUCAS PEDRON
Secretário de Administração

Exmo. Sr.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito Municipal
NESTA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ofício n.º 104/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 063/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: **SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI** - Prefeito Municipal.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24 / 05 / 23 Pg 11

Edição 10999

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

24 / 05 / 23 Edição nº 2776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ofício n.º 104/2023, solicita ratificação do ato praticado que autorizou a realização do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE NAS ÁREAS DE: CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO, ROTINEIRO, UTI), GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, ANESTESIOLOGIA, CARDIOLOGIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E SAÚDE MENTAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E PLANTÃO DE ALERTA (SOBREAVISO), NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE AO VALOR ESTIMADO DE R\$ 4.217.280,00 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento n.º 063/2023, anexo. Em 23 de Maio de 2023. Assina: SR. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI - Prefeito Municipal. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR 24/05/23 Pg 11

Edição 10999

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br

em diário oficial eletrônico do dia

24/05/23 Edição nº 2446

